



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ADEQUAÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 023.970.02-36/2007, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO AO PROGRAMA AGROINDÚSTRIA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23	60.000,00
----------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.20.481.0014.1.098 Agroindústria Familiar – Min. Da Agricultura – MAPA/CEF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.023	Material de Consumo	Cód.NOVO	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ao Contrato de Repasse n.º **023.970.02-36/2007**, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR no Município de Mesquita, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2017.20.481.0014.1.098 Agroindústria Familiar – Min. Da Agricultura – MAPA/CEF

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.023	Outros Serv. de Terceiros – P. Juridica	Cód. Cód. 568	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito